

## PORTARIA Nº 049/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**"INSTITUI COMISSÃO DE LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO PATRIMONIAL DE BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES INSERVÍVEIS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO/TO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o art. 62, inciso VI da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Especial para Levantamento e Avaliação de Bens Móveis, Imóveis e Semoventes Inservíveis da administração pública direta e indireta do Poder Executivo Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, composta pelos seguintes servidores:

- Presidente: **MAYCON DO NASCIMENTO LIMA**
- Vice-Presidente: **CAROLINA LOPES SOARES**
- Membro: **ADRIANA SIQUEIRA DOS SANTOS**
- Membro: **JOSÉ SANTOS DA CONCEIÇÃO**

**Art. 2º** - Compete às comissões previstas no artigo anterior da presente Portaria:

- verificar a localização física de todos os bens patrimoniais inservíveis do Poder Executivo Municipal;
- identificação dos bens pertencentes a outros órgãos e que ainda não foram transferidos para o Município de Carrasco Bonito;
- classificação dos bens ociosos, recuperáveis, irrecuperáveis e antieconômicos;
- formar os lotes de bens conforme sua classificação e características patrimoniais;
- elaboração de relatório de conclusão, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, inclusive recomendando a baixa patrimonial dos bens considerados inservíveis.

**Art. 3º** - A Comissão ora instituída deverá levantar todos os bens móveis que constituem o patrimônio municipal verificando se os mesmos estão devidamente identificados, numerados e registrados.

**Art. 4º** - A Comissão emitirá relatório final acerca das observações anotadas ao longo do processo do inventário, constando as informações quanto aos procedimentos realizados, à situação geral do patrimônio do Município de Carrasco Bonito e às recomendações para corrigir as irregularidades apontadas, assim como eliminar ou reduzir o risco de sua ocorrência futura, se for o caso.

**Parágrafo único.** As comissões não receberão remuneração específica para o desempenho dos trabalhos tratados na presente Portaria.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de Janeiro de 2024, revogando-se todas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRE-SE**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARRASCO BONITO, ESTADO DO TOCANTINS**, aos 10 dias do mês de Abril do ano de 2024.

**GILVAN BANDEIRA DA SILVA**

Prefeito Municipal

## PORTARIA Nº 050/2024, DE 10 DE ABRIL DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO.**

O Prefeito Municipal de Carrasco Bonito, Estado do Tocantins **GILVAN BANDEIRA DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que confere o Art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e especialmente nos termos do Art. 37 inciso V da Constituição Federal.

**CONSIDERANDO**, que cabe ao Poder Executivo Municipal, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

**CONSIDERANDO** que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE;

**CONSIDERANDO** que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Designar o Sr. **MAYCON DO NASCIMENTO LIMA**, inscrito no CPF nº 045.991.181-33, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DE CONTRATO** da Prefeitura Municipal de Carrasco Bonito e Fundos Municipais de Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente.

**Parágrafo Único** - O servidor atuará na fiscalização de TODOS OS CONTRATOS firmados pela Prefeitura e Fundos Municipais.

**Art. 2º** - Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei de Licitações e Contratos Administrativos, possuirá as seguintes atribuições:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;